

EDITAL 002/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS

I – DOS OBJETIVOS

- 1.1 O edital de chamamento 002/2021 trata da contratação de projetos no formato de **OFICINAS CULTURAIS**, provenientes de artistas locais, visando, nos moldes da Lei Municipal nº 9.228/2018, difundir o acesso à cultura no âmbito do território do Município e fomentar o trabalho artístico da comunidade, diversificando a oferta das linguagens culturais.
- 1.2 Os projetos no formato de oficinas culturais deverão considerar que as aulas correspondentes ao programa poderão ocorrer em **modalidade online (aulas remotas por aplicativos de celular), presencial ou ainda híbrida**, abrangendo as duas possibilidades. Tais características visam adequação aos protocolos sanitários impostos pela pandemia de COVID 19.
 - 1.2.1 Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Fundart a escolha / decisão pelas modalidades das aulas, de acordo com a demanda e as possibilidades apresentadas durante o ano de 2021.
- 1.3 Na ocorrência de aulas em modalidade presencial, estas serão realizadas preferencialmente em bairros que integram o programa “Territórios em Rede”, a saber: Vale Verde, Jardim São Rafael, Jardim Indaiá, Jardim Maria Luíza, Jardim das Hortênsias, Condomínio dos Oitis, Parque São Paulo, Cruzeiro do Sul, Cecap e adjacências destes locais, incluindo também instituições sociais parceiras, assentamentos, podendo ainda contemplar outras regiões da cidade, de acordo com definições da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.
- 1.4 Os projetos apresentados deverão incluir como público alvo **educandos em situações de vulnerabilidade social**.
- 1.5 Os projetos apresentados deverão ter caráter artístico-pedagógico nas seguintes linguagens:
 - Apoio e promoção das culturas negras;
 - Arte-Performance.
 - Artes Circenses;
 - Artes Visuais (artes plásticas, graffiti e HQ’s);
 - Artesanato;
 - Audiovisual (produção e edição de vídeos em aplicativos de celular);
 - Dança (ballet clássico, dança de salão, sapateado, danças populares, danças urbanas e dança afro);
 - Literatura;
 - Música (canto, cavaquinho, percussão, viola caipira e violão);
 - Produção Musical (criação e finalização de beats);
 - Teatro;
- 1.6 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura estabelecer os critérios de veiculação das aulas online, assim como a escolha dos locais em caso de modalidade presencial.

1.7 O presente edital é valido até fevereiro de 2022.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo, empresas representadas por pessoa jurídica formalmente constituída e que conste em sua inscrição CNPJ atividades compatíveis com as exigidas neste edital.
- 2.2 Serão aceitas até 02 (duas) propostas por proponente / CNPJ.
- 2.3 É vedada a participação de servidores públicos municipais, inclusive aqueles que ocupam cargos de confiança ou em comissão.
- 2.4 Os inscritos devem ter disponibilidade para o trabalho em período noturno ou em finais de semana, caso ocorram aulas presenciais com este tipo de demanda.
- 2.5 O proponente deve obrigatoriamente estar inscrito no CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS, disponível para preenchimento no site oficial do município – www.araraquara.sp.gov.br.
- 2.5.1 O cadastro deverá estar integralmente preenchido, assinado e com informações atualizadas.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições se darão com o envio dos projetos, **exclusivamente pelo e-mail: oficinasedital@gmail.com**
- 3.1.1. Não serão aceitas inscrições presenciais, ou ainda por pen drive, envelope e demais correspondências via Correios, em nenhuma hipótese.
- 3.2 As inscrições serão aceitas no período de 12 a 23 de abril de 2021.
- 3.2.1. Inscrições enviadas após às 23h59 do dia 23 de abril de 2021, não serão aceitas, em nenhuma hipótese.
- 3.3 O campo “assunto” ou “subject” da mensagem de e-mail deverá estar identificado com o nome completo do proponente, obrigatoriamente.
- 3.4 A mensagem de e-mail deverá conter OBRIGATORIAMENTE DOIS ARQUIVOS DISTINTOS, em formato PDF, com todo o conteúdo elencado abaixo, a saber:
- 3.4.1 – ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO, contendo:**
- a) Documento CNPJ atualizado, com CNAE compatível à atividade proposta e OBRIGATORIAMENTE EM NOME DO PROPONENTE / EDUCADOR;
 - b) Documento de identidade – RG – do proponente;
 - c) ANEXO 1 de autodeclaração, integralmente preenchido;
 - d) Comprovante de endereço do município de Araraquara. Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, é obrigatório anexar declaração de residência, assinada pelo titular do comprovante;
 - e) Dados bancários **atualizados e habilitados** para pagamento, com banco, número de agência e conta corrente;

f) Cópia do CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS, integralmente preenchido e assinado – disponível no site www.araraquara.sp.gov.br - opção “Cadastro de Artistas” – ou através do link direto <http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/>

3.4.2 – ARQUIVO DE HABILITAÇÃO, contendo:

a) Descrição completa do projeto:

a.1) Apresentação e descrição da linguagem artística;

a.2) Conteúdos abordados durante a oficina, considerando o tempo de duração do projeto (até dezembro de 2021) e a carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais;

a.3) Público alvo e classificação etária do projeto;

a.4) Metodologias utilizadas;

a.5) Objetivos pretendidos com a aplicação das aulas.

b) Currículo do proponente, obedecendo o limite mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) linhas de conteúdo descritivo;

3.5 O corpo da mensagem de e-mail deverá conter, obrigatoriamente, link GOOGLE DRIVE desbloqueado, com vídeo de uma aula ministrada pelo proponente, tendo no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos de duração.

3.5.1. As aulas podem ser gravadas na íntegra, ou ainda editadas pelo proponente, obedecendo o tempo delimitado no item 3.5

3.5.2. A vídeo-aula deverá ser elaborada utilizando um dos conteúdos citados pelo proponente no item a.2.

3.5.3. A apresentação da vídeo-aula deverá estar com áudio e imagens inteligíveis, que permitam plena e clara análise da comissão de seleção.

3.6 A ausência de qualquer um dos arquivos e seus respectivos itens, ou ainda do link GOOGLE DRIVE desbloqueado contendo a vídeo-aula, desclassificará o projeto automaticamente, sem hipótese de recurso ou entregas posteriores.

3.7 Os arquivos deverão estar nomeados exatamente como o descrito neste edital.

3.8 Não serão aceitos arquivos zipados, ou ainda links em plataformas diferentes da **GOOGLE DRIVE**.

3.9 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores, com caráter desclassificatório.

IV – DA SELEÇÃO

4.1 O edital 002/2021 selecionará no mínimo 01 projeto por cada linguagem, de acordo com a listagem disposta no item 1.5.

- 4.2 O edital 002/2021 formará cadastro reserva por cada linguagem, obedecendo ordem classificatória.
- 4.2.1 O cadastro reserva será utilizado conforme demanda e necessidades específicas da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.
- 4.2.2 A composição de cadastro reserva não implica em contratação obrigatória do proponente.
- 4.3 Para os fins de análise e seleção serão compostas 2 (duas) comissões, previamente designadas pelo Chefe do Executivo, de acordo com o Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017, a saber:
- 4.3.1 - Comissão de seleção para análise de documentação e projetos, denominada a partir de agora como PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO, tendo a seguinte representação:
- 03 membros da Secretaria Municipal de Cultura;
 - 01 membro do Conselho Municipal de Cultura;
 - 01 membro da Escola Municipal de Dança “Iracema Nogueira”.
 - 01 membro representando a Sociedade Civil;
- 4.3.2 - Comissão de seleção para análise de vídeo aula, denominada a partir de agora como SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO, tendo a seguinte representação:
- 02 membros da Secretaria Municipal de Cultura;
 - 01 membro do Conselho Municipal de Cultura;
 - 01 membro representando a Sociedade Civil;
 - 01 membro da Escola Municipal de Dança “Iracema Nogueira”.
- 4.3.3 – Os membros das comissões serão previamente nomeados em portaria publicada pelos Atos Oficiais do Município.
- 4.4 Para a primeira etapa da avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios:
- a) Enquadramento da proposta dentro deste edital, considerando as características do programa Oficinas Culturais Municipais – 05 pontos;
 - b) Acessibilidade e viabilidade da proposta – 05 pontos;
 - c) Clareza descritiva das propostas – 05 pontos;
 - d) Qualificação dos profissionais envolvidos – 05 pontos;
- 4.5 Para a segunda etapa, correspondente à análise das vídeo-aulas, serão considerados os seguintes critérios:
- a) Clareza e didática na exposição da aula – 10 pontos;
 - b) Metodologia pertinente ao conteúdo – 10 pontos;
 - c) Atendimento ao tema proposto e faixa etária – 10 pontos
- 4.6 Os critérios acima mencionados serão pontuados de acordo com o disposto, sendo selecionados os projetos que obtiverem maior valor na soma de pontos de cada linguagem correspondente.
- 4.7 O cadastro reserva será elencado conforme a somatória dos pontos de cada proponente, em ordem classificatória de cada linguagem correspondente, do mais pontuado para o menos pontuado.

- 4.8 A seleção / classificação dos proponentes será individual por cada linguagem, de modo a permitir convocações condizentes com as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.
- 4.9 Caso haja empate na pontuação das propostas analisadas, o desempate classificatório ocorrerá obedecendo os seguintes critérios:
- 4.9.1 – acréscimo de dois pontos para proponentes mulheres que sejam “arrimo de família”;
 - 4.9.2 acréscimo de dois pontos para proponentes negros, pardos ou indígenas;
 - 4.9.3 acréscimo de dois pontos para proponentes com deficiência física;
 - 4.9.4 acréscimo de dois pontos para proponentes integrantes da comunidade LGBTQIA+

V – DOS RESULTADOS

- 5.1 Os resultados serão publicados na página oficial do município – www.araraquara.sp.gov.br – EDITAIS DA CULTURA, nos atos oficiais e em jornal de circulação local, após o término das análises pelas comissões de seleção.
- 5.2 O proponente poderá interpor recurso em até dois dias úteis após a publicação de resultados.
- 5.3 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail oficinasedital@gmail.com.
- 5.3.1 Os recursos deverão apresentar critérios claros e objetivos para revisão de pontuação, não sendo aceitas comparações com pontuações de outros proponentes, ou ainda questionamentos à composição das comissões de seleção.**
- 5.3.2 Não serão aceitos questionamentos diretos aos membros das comissões de seleção.**
- 5.4 A ATA DE SELEÇÃO de cada etapa das análises será disponibilizada aos proponentes, e deverá ser requisitada pelo e-mail oficinasedital@gmail.com após a publicação dos resultados.
- 5.5 Será disponibilizada aos proponentes a MÉDIA TOTAL da pontuação obtida em cada item classificatório.
- 5.5.1 As planilhas individuais de pontuação, de cada membro das comissões de seleção, NÃO SERÃO disponibilizadas aos proponentes.**
- 5.6 **Os projetos enviados não serão disponibilizados para consultas dos proponentes.**
- 5.7 A inércia do proponente ao responder à intimação via *e-mail* ou qualquer outro meio hábil para sanar qualquer irregularidade formal ou atender a exigência do edital resultará na sua exclusão do certame, se ainda não houver contrato firmado. Havendo formalização de contrato a questão se resolverá conforme as previsões relativas ao inadimplemento das obrigações.

VI – DAS CONTRATAÇÕES

- 6.1 As propostas contratadas receberão o valor bruto **de R\$ 20,00 (vinte reais) por hora/aula**. Cabe à Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara a remuneração das empresas selecionadas, por meio de contrato de prestação de serviço e apresentação de Nota Fiscal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da

- data da entrega do produto (aulas/mês) ao órgão de cultura para pagamento da remuneração devida.
- 6.2 A contratação da proposta habilitada estará vinculada à aceitação do cronograma de desembolso dos pagamentos a ser apresentado pela Fundart.
 - 6.3 A Secretaria Municipal de Cultura e a FUNDART poderão a qualquer tempo rever ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos.
 - 6.4 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no contrato e após a entrega de nota fiscal de serviços e procedimentos legais. O pagamento acontecerá somente mediante regular procedimento de liquidação de despesa, isto é, após a entrega comprovada do produto do projeto artístico-educacional ao órgão cultural.
 - 6.5 A inscrição neste edital não implica em seleção / contratação obrigatória do proponente, sob nenhuma justificativa.
 - 6.6 A formação do cadastro reserva não implica em seleção / contratação obrigatória do proponente, sob nenhuma justificativa.
 - 6.7 As contratações ocorrerão conforme demanda de cada linguagem.
 - 6.8 Após contratação, o proponente vencedor deve se comprometer a adequar seu projeto às eventuais medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, caso necessário.

VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os casos omissos serão analisados pelas comissões técnicas e Secretaria Municipal de Cultura/FUNDART.
- 7.2 Cabe a cada proponente acompanhar o desenvolvimento e as ações relativas a este processo seletivo, através do site www.araraquara.sp.gov.br – EDITAIS DA CULTURA.
- 7.3 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados, durante todo o período de vigência deste edital.
 - 7.3.1 A Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART não se responsabilizam por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização, e que leve à inviabilidade de comunicação com o proponente.
- 7.4 O proponente selecionado para contratação será convocado por telefone e/ou e-mail para os procedimentos cabíveis.
- 7.5 É prerrogativa da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, a rescisão de contrato a qualquer tempo sem prejuízo da resilição contratual nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº8.666/1993, por razões como: falta de assiduidade, não preenchimento de turmas ou desempenho aquém do projeto aprovado neste edital.
- 7.6 A Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART não se responsabilizam por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

- 7.7 Ao se inscrever para este edital, o proponente declara ciência e concordância com todos os itens descritos e suas respectivas condições.**
- 7.8 Ao se inscrever neste edital, o proponente se responsabiliza penal e civilmente pela veracidade das informações apresentadas.**
- 7.9 Maiores informações e esclarecimentos sobre o edital 002/2021 poderão ser obtidos através do email oficinasedital@gmail.com.
- 7.10 Exaurida a esfera administrativa de solução de conflitos, de curso facultativo e com a participação do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, fica eleito o foro da comarca de Araraquara-SP para dirimir qualquer questão relativa ao chamamento público e o contrato dele decorrente.

Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

ANEXO 1 – AUTODECLARAÇÃO

Nome do Proponente

Telefones para Contato

() _____ () _____

É MULHER ARRIMO DE FAMÍLIA? () SIM () NÃO

ETNIA _____

É DEFICIENTE FÍSICO? () SIM () NÃO

QUAL SEU GÊNERO?	QUAL SUA SEXUALIDADE?
() homem transgênero	() heterossexual
() homem cisgênero	() bissexual
() mulher transgênero	() lésbica
() mulher cisgênero	() gay
() não binário	() pansexual
() outro	() assexual
	() outro

Assinatura
